

Prefeitura Municipal de Surubim
ASSESSORIA JURÍDICA

Contrato n.º026/2018.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A Sr.ª. MARIA CRISTINA DE PAULA BARBOSA.

LOCATÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.991.500/0001-47, com sede na Rua Maria Barbosa, nº 419, Cabaceira, nesta cidade de Surubim, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **Penélope Regina Silva de Andrade**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.645.824-74, portadora da cédula de identidade nº 6.907.550 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Expedito Lopes, nº 25, Centro, Surubim/PE, nomeada pela Portaria nº 010, de 02 (dois) de janeiro do ano de 2017.

LOCADOR – MARIA CRISTINA DE PAULA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 289.674.294-87, RG 405.040 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, n.º 43, Centro, Surubim/PE.

Em consonância com a justificativa de **Dispensa de Licitação nº 15/2018, Processo Administrativo nº 23/2018**, nos termos do disposto no art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de seu artigo 62, § 3º, e do disposto na Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações, as partes **RESOLVEM:**

Cláusula Primeira – Do Objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Gilberto Xavier de Souza, s/n, Surubim/PE, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- 1.2. Constitui anexo deste contrato laudo de avaliação do imóvel locado.

Cláusula Segunda – Da Destinação do Imóvel

- 2.1 O imóvel destina-se ao funcionamento específico do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- 2.2 Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.
- 2.3 A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Secretaria de Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Vigência e Eficácia

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, tendo por termo inicial o dia **02/04/2018** e final **02/04/2019**.

3.1.1 Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

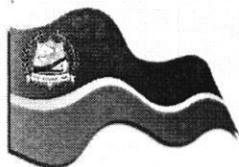
3.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO, por prazo máximo de até 60 (sessenta meses) conforme disciplina a Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Surubim

ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o LOCATÁRIO ressarcirá ao LOCADOR o correspondente ao valor do aluguel, proporcionalmente ao período em que permanecer irregularmente no imóvel.

Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato e Reajuste

4.1 Tendo em vista o laudo de avaliação do imóvel locado, datado de 13/03/2018, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4.2 O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de avaliação mencionado nesta cláusula.

4.3 O presente contrato deverá ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da assinatura do contrato.

4.4 Em caso de reajuste, o novo valor será calculado tomando-se por base o índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV).

4.6 Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO, e o imóvel ainda servir para o fim a que se destinava, a este caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários

5.1 As despesas alusivas ao objeto deste termo decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

4						FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03						ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03	02					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM
03	02	02				Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim
		08				Assistência Social
		08	244			Assistência Comunitária
		08	244	3059		Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica
		08	244	3059	2129 0000	Manutenção das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
1006				3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	0.01.00			510.000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Locador

6.1 O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3 Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4 Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, taxas e contribuições de melhoria;

nic3

